



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

EDITAL

DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL DE 2020

O DOUTOR EDUARDO DE ASSIS RIBEIRO FILHO, MM. Juiz Federal da Vara Única da Subseção Judiciária de Gurupi, Seção Judiciária do Estado do Tocantins, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no exercício pleno de seu cargo, e com finalidade de dar cumprimento ao estabelecido no art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução n. 496, de 13 de fevereiro de 2006, alterada pela Resolução n. 530, de 30 de outubro de 2006, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no Provimento Geral Consolidado de n. 129, de 8 de abril de 2016, e suas alterações, e Orientação Normativa COGER n. 01, de 19 de dezembro de 2016, ambas da egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e demais normas legais:

Faz saber:

Aos Senhores **advogados** que militam nesta Vara Única, às **partes**, e a quem mais possa interessar, e que do presente edital tiverem conhecimento, que será realizada, no período de **23 a 27 de março de 2020, no horário de 8h às 16h, com início dos trabalhos às 10h do dia 23 de março de 2020, a Inspeção Anual Ordinária do Ano de 2020** dos processos em andamento nesta Vara Única, equipamentos, materiais correlatos e serviços a cargo da Secretaria da Vara desta Subseção Judiciária de Gurupi, na Av. São Paulo, nº 1680, Centro, em Gurupi/TO.

Providências decorrentes:

I. Ficam convidados o Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União, Advocacia Geral da União e a Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Gurupi para acompanharem a instalação e desenvolvimento dos trabalhos de inspeção;

II. A inspeção abrangerá todos os processos existentes na Vara, exceto os que tenham sido movimentados nos últimos 60 (sessenta) dias, através de despachos, decisões, sentenças e também de atos ordinatórios, salvo os autos sobrestados ou suspensos com base nos arts. 313 e 921 do CPC e nos demais casos previstos no art. 122 do Provimento Geral Consolidado de n. 129, de 8 de abril de 2016 e suas alterações. Serão inspecionados, ainda, os itens recomendados nos art. 123, 124 e 125 do referido Provimento;

III. Os **autos que serão objeto da inspeção** não poderão ser retirados da Secretaria a partir do **quinto dia útil anterior ao início dos trabalhos, ou seja, 16.03.2020**, devendo ser providenciado o retorno dos que se encontrarem fora, inclusive com o Ministério Público Federal ou em diligência de qualquer espécie, resguardando, em todas as hipóteses, a restituição de prazo, ficando, ainda, determinado aos Senhores Procuradores e Advogados a devolução à Secretaria de todos os autos que forem objeto da inspeção e que se encontrarem em seu poder;

IV. Durante a Inspeção Ordinária serão suspensos os prazos e a realização das audiências;

V. Não haverá interrupção da Distribuição;

VI. Durante a Inspeção Ordinária **não haverá atendimento às partes, salvo para evitar perecimento de direito, ou em situações que recomendem urgência na apreciação do pedido pelo magistrado;**

VII. As partes poderão apresentar reclamações que entenderem cabíveis, nos termos parágrafo único do art. 117 do Provimento Geral Consolidado de n. 129, de 4 de abril de 2016;

VIII. Ficam convocados todos os servidores da Vara para auxiliarem nos trabalhos de inspeção, sendo vedada à fruição de férias durante a inspeção, salvo daqueles cujas férias foram autorizadas por não serem reputados indispensáveis à realização dos trabalhos.

Publique-se, afixe-se, cumpra-se.

Eduardo de Assis Ribeiro Filho
JUIZ FEDERAL
Vara Única da Subseção Judiciária de Gurupi/TO



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Assis Ribeiro Filho, Juiz Federal**
Diretor da Subseção Judiciária, em 27/02/2020, às 15:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador
9837219 e o código CRC **E4B88FA4**.